

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG N.º 01, de 16 de janeiro de 2017.

Altera as Resoluções Normativas CRA-MG nº 34/2016, 35/2016 e 36/2016, que dispõe sobre procedimentos de cobrança e valores referentes às taxas, à anuidade do exercício de 2017 e anuidades de exercícios anteriores para Administrador, Bacharel em determinada área de Administração, Tecnólogos e Pessoas Jurídicas.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769, de 09 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 1837ª Reunião Plenária do CRA/MG realizada em 16 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º da Resolução Normativa CRA-MG nº 34/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As Pessoas Físicas, Administradores e Bacharéis em determinada área de Administração, poderão parcelar a anuidade do exercício de 2017 nas seguintes condições:

- I – Em 3 (três) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 31/01/2017.
- II – Em 2 (duas) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 28/02/2017.”

Art. 2º – O art. 2º da Resolução Normativa CRA-MG nº 35/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As Pessoas Físicas, Tecnólogos, poderão parcelar a anuidade do exercício de 2017 nas seguintes condições:

- I – Em 3 (três) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 31/01/2017.
- II – Em 2 (duas) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 28/02/2017.”

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 951 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-002 - (31) 3274 0677 - Fax (31) 3273 5699 -
www.cramg.org.br - cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965


Art. 3º – O art. 2º da Resolução Normativa CRA-MG nº 36/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As Pessoas Jurídicas poderão parcelar a anuidade do exercício de 2017 nas seguintes condições:

- I – Em 3 (três) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 31/01/2017.
- II – Em 2 (duas) parcelas, no boleto ou cartão de crédito, em acordos formalizados até 28/02/2017.”

Art. 4º – Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 16 de Janeiro de 2017.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2017.



Adm. Antônio Eustáquio Barbosa
Presidente
CRA/MG 5.431